

PAE nº 2025/2646867

MINUTA DE CONTRATO 18/2025

RESUMO



CONTRATANTE

Estado do Pará | SECRETARIA DE ESTADO DAS MULHERES

CNPJ nº 50.008.131/0001-93.

CONTRATADO

MOREIRA GODOY COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ nº 15.534.401/0001-07



OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para eventos, visando à realização da VII Conferência Estadual de Políticas Para as Mulheres do Pará e ao apoio logístico para participação na 5ª Conferência Nacional de Políticas Para as Mulheres (5ª CNPM).



ENTREGA

Local do evento: a ser definido, dentro do município de Belém/PA.

Local

Translado: Belém/Brasília/Belém



VALOR TOTAL

R\$ 784.728,28 (Setecentos e oitenta e quatro mil, setecentos e vinte e oito reais e vinte e oito centavos).

REAJUSTE

Índice (X) IPCA INPC INCC IGPM

Período A cada **12 meses**, a contar de **10/07/2025**.

PAGAMENTO

Forma Ordem bancária.

Prazo **30 dias corridos**, a contar do recebimento da nota fiscal ou fatura atestada pelo fiscal do contrato.



FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7ª da Lei 14.133/21, ou pelos respectivos substitutos.



VIGÊNCIA

Prazo **06 meses**.

Início **20/08/2025**

Fim **20/02/2026**

CLÁUSULAS CONTRATUAIS

CLÁUSULA 1

Partes

Este contrato tem como PARTES:

CONTRATANTE	ESTADO DO PARÁ , por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DAS MULHERES - SEMU , com sede em Belém-Pará, na Av. Governador José Malcher, 2803-A, Bairro Nazaré CEP: 66.090-100, Belém/PA, inscrita no CNPJ nº 50.008.131/0001-93, doravante denominada CONTRATANTE , devidamente representada por sua Secretária, CLEIDE MARIA AMORIM DE OLIVEIRA MARTINS , brasileira, casada, CPF nº 104.295.492-53, residente e domiciliada nesta cidade.
--------------------	---

CONTRATADO	MOREIRA GODOY COMERCIO E SERVIÇOS LTDA , Travessa Dr. Enéias Pinheiro, n.º 2462 térreo, bairro Marco, CEP: 66.095-015 – Belém/PA. Inscrita no CNPJ N.º 15.534.401/0001-07, doravante denominada CONTRATADA , neste ato representada por Sra. PATRÍCIA MASLOVA DOS SANTOS MOREIRA E GODOY , brasileira, portador da Carteira de Identidade nº 069541 POLITEC/AP e do CPF/MF n.º 432.041.042-49, residente e domiciliado em Belém-PA.
-------------------	--

CLÁUSULA 2

Fundamento legal

O presente contrato é oriundo do Pregão Eletrônico 004/2025 com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 2.939/23 Decreto Estadual nº 2.940/23 e Lei Complementar Federal nº 123/06, constante no PAE nº 2025/2646867.

CLÁUSULA 3

Objeto

3.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para eventos, visando à realização da VII Conferência Estadual de Políticas Para as Mulheres do Pará e ao

apoio logístico para participação na 5ª Conferência Nacional de Políticas Para as Mulheres (5ª CNPM).

3.2 Este instrumento se vincula ao edital licitatório citado na Cláusula 2, à proposta do licitante vencedor e aos anexos desses documentos.

3.3 Os serviços contratados são os seguintes itens descritos no Termo de Referência:

Item	Descrição	Und/ DIÁRIA	Qtd	Valor Unitário Estimado	Total
1	Coordenador Geral - a) coordenação de todas as atividades a serem realizadas durante o evento, através da supervisão dos serviços de fornecedores, bem como pelo controle de funções e atendimento permanente aos participantes, fazendo-se presente durante todo o período do evento da fase de montagem até a desmontagem; b) supervisão da montagem e desmontagem do evento, incluindo a supervisão e implantação de todos os serviços contratados; c) preparação, organização e distribuição de todo o material no local do evento: crachás /certificados /impressos / pastas /brindes / sinalização e outros; d) coordenação da montagem das salas para as sessões plenárias, simpósios, mesas redondas, sala dos palestrantes e convidados e da sala de imprensa; e) coordenação da sala vip: recepção de entrada dos convidados especiais e encaminhamento de convidados à comissão organizadora do evento; f) coordenação e atendimento dos participantes, convidados e palestrantes, juntamente com a equipe de	Diária	6	R\$ 448,31	R\$ 2.689,86

	profissionais selecionados para atendimento em todas as atividades programadas. organização e controle do cerimonial das sessões de abertura e encerramento; g) supervisão do controle da entrada no local do evento e nas salas; h) atendimento e controle de toda a programação, incluindo o atendimento nas salas e respectivos auditórios (distribuição e recolhimento de formulários – perguntas/avaliações / atendimento aos palestrantes e comissões); i) controle da hospedagem e supervisão dos demais coordenadores do esquema de transporte.				
2	Coordenar logística de hospedagem, transporte, alimentação, limpeza, equipamentos, segurança, recepção, plenária, credenciamento, relatoria. (coordenador de hospedagem – deverá ter conhecimento na área, efetuar o controle de hospedagem com fornecimento diário de ROOM LIST. Coordenador De Logística – deverá ter conhecimento na área e acompanhar toda a montagem do evento. Coordenador De Transporte – deverá ter conhecimento na área, residir no local do evento e acompanhar toda a execução do evento.	Diária	6	R\$ 2.258,46	R\$ 13.550,76
3	Coordenador de A&B - Profissional destinado a acompanhar as atividades de	Diária	2	R\$ 1.298,13	R\$ 2.596,26

	alimentação das equipes envolvidas durante os eventos e intervir para resolver situações que porventura aconteçam.				
4	Recepcionista - profissional treinado e uniformizado deverá possuir experiência nas seguintes atividades: recepção em evento corporativo, credenciamento, receptivo em Aeroporto, digitação, assistência em Palco, manipulação de material, entrega de crachás e montagem de kits e acompanhamento de autoridades.	Diária (com disponibilidade de 10 colaboradores, 02 diárias por colaborador)	20	R\$ 220,03	R\$ 4.400,60
5	Seguranças - profissional treinado e capacitado para execução de segurança desarmada diurna e noturna, uniformizada e com apresentação de nada consta da polícia federal, sujeito à aprovação e certificado do NUCAE.	Diária (com disponibilidade de 14 colaboradores, 02 diárias por colaborador)	28	R\$ 243,21	6.809,88
6	Brigadista de incêndio- quando solicitado, deverá ter curso completo de formação de brigadista licenciado pelo corpo de bombeiros, e deverá estar apto a detectar riscos de incêndio ou qualquer outro acidente, bem como promover medidas de segurança no local do evento, e assumir o controle das situações de emergência até a chegada do corpo de bombeiros.	Diária (com disponibilidade de 12 colaboradores, 02 diárias por colaborador).	24	R\$ 396,68	R\$ 9.520,32

7	Interpretes de libras – profissional capacitado para a realização de serviços de intérprete de libras, de acordo com a lei nº 12.319, de 1º de setembro de 2010, para traduzir e interpretar, em libras/língua portuguesa/libras. Deve trabalhar em dupla, (alternando a cada hora) com experiência devidamente comprovada, sujeito a análise e aprovação.	Diária (com disponibilidade de 02 colaboradores, 02 diárias por colaborador).	04	R\$ 1.440,58	R\$ 5.762,32
8	Apoio serviços gerais - profissional responsável pelo serviço de limpeza e conservação (limpeza, desinfecção e desodorização) deverá constar neste item e possuir profissional devidamente uniformizado e com todo o material de limpeza necessário para execução do serviço de acordo com o porte do evento, que incluem remover com pano úmido o pó das mesas, cadeiras, armários, prateleiras e demais móveis existentes, bem como dos aparelhos elétricos, equipamentos, extintores de incêndio, telefones etc. E proceder a limpeza geral e completa, utilizando flanela e produtos adequados. Varrer todas as dependências do local do evento, exceto as áreas acarpetadas, onde deverá ser utilizado aspirador de pó. Limpar e desinfetar todos os gabinetes sanitários procedendo à lavagem de bacias, assentos e pias dos sanitários, duas vezes ao dia. Fornecer e colocar papel higiênico, sabonete cremoso de boa qualidade, papel toalha de boa qualidade,	Diária (com disponibilidade de 04 colaboradores, 02 diárias por colaborador)	08	R\$ 181,24	R\$ 1.449,92

	saquinhos descartáveis para absorventes higiênicos (duas vezes ao dia e sempre que necessário). Colocar sacos de lixo em todas as dependências do local do evento incluindo áreas externas. Retirar, duas vezes ao dia, o lixo acondicionado em sacos plásticos, removendo-os para local adequado. Alocar os resíduos nos contêineres específicos, de acordo com o material a que se destina para a coleta seletiva. No serviço deverá estar incluído todos os recursos humanos e materiais adequados para atender a quantidade de pessoas e o tamanho do espaço locado.				
9	Cenógrafo - profissional técnico que desenvolve projeto especial de cenografia para palco, túnel ou outros ambientes, com planta baixa em 3d, layout, criação, e acompanhamento da montagem conforme orientações específicas e técnicas de tal forma que atenda as necessidades do evento, objetivo, público alvo e outras demandas, com alta qualidade e tecnologia.	Diária (com disponibilidade de 4 colaboradores, 1 diária por colaborador)	04	R\$ 5.412,91	R\$ 21.651,64
10	Tec. de som - profissional capacitado para operar os equipamentos contratados e estar trajado devidamente diária (com disponibilidade de 4 colaboradores, 1 diária por colaborador).	Diária (com disponibilidade de 2 colaboradores, 3 diárias por colaborador)	06	R\$ 406,44	R\$ 2.438,64
11	Tec. de luz e projeção – profissional devidamente capacitado para realização de montagem, desmontagem	diária (com disponibilidade de 2 colaboradores, 3 diárias por	06	R\$ 419,33	R\$ 2.515,98

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DAS MULHERES



	e execução dos aparelhos audiovisuais, computadores e demais aparelhos eletrônicos a serem utilizados durante o evento.	colaborador).			
12	Tec. TI – profissional capacitado para serviço de informática, montagem e instalação de equipamento, configuração de sistemas de gerenciamento de rede, suporte ao usuário, capacidade para operação de serviços audiovisuais e projeção. Conhecimento de word, excel, powerpoint, access, linux, windows explorer, manutenção básica de microcomputadores, inclusive configuração de hardware e software, além de equivalentes em plataforma linux, além do conhecimento sobre equipamentos a serem eventualmente empregados no evento, para testes, ajustes e manuseio dos mesmos.	Diária	03	R\$ 396,95	R\$ 1.190,85
13	Montador - auxiliar de serviços gerais - uma vez contratado, não poderá exercer os mesmos serviços que o servente e viceversa. Deverá estar envolvido nas atividades de transporte, remoção, movimentação e remanejamento de mobiliário, stands, tendas, equipamentos, divisórias, caixas diversas, pacotes, material de consumo, papéis, material gráfico e outras atividades correlatas.	Diária (com disponibilidade de 4 colaboradores, 1 diária por colaborador).	04	R\$ 194,97	R\$ 779,88
1.2	EQUIPAMENTOS				
14	Projeto – resoluções 4k, 3lcd, 25000 lumens, resolu-	Diária (com disponibilidade	10	R\$ 978,28	R\$ 9.782,80

	ção wuxga, conexão hdmi, usb, portas usb, conexão à internet por wi-fi e bluetooth com suporte incluso apoio técnico full time.	de 5 equipamentos por dia, durante 2 dias).			
15	Tela de projeção 180" – telas no padrão 16:9 em matte white (verso preto) com tripé.	Diária (com disponibilidade de 5 equipamentos por dia, durante 2 dias.	10	R\$ 625,04	R\$ 6.250,40
16	Microfone sem fio devidamente instalado e testado, fornecimento contínuo de bateria, cabeamento incluso, quando necessário.	Diária (com disponibilidade de 10 equipamentos por dia, durante 2 dias	20	R\$ 105,19	R\$ 2.103,80
17	Caixa de som com pedestal – caixas acústicas de 400w com base p/ tripe com 2 vias, amplificada.	diária (com disponibilidade de 5 equipamentos por dia, durante 2 dias).	10	R\$ 695,35	R\$ 6.953,50
18	Rádio comunicador com abrangência interestadual, quando solicitado, deverá ser fornecido com kit contendo cliques de cinto, carregador de mesa e 01 bateria recarregável. o aparelho fornecido deverá ter abrangência interestadual.	Diária (com disponibilidade de 20 equipamentos por dia, durante 2 dias)	40	R\$ 63,27	R\$ 2.530,80
19	Notebook para utilização salas eixo e credenciamento - configuração mínima: processador de 3.3 ghz, memória ram de 8 gb, disco rígido (hd) de 500 gb, unidade óptica: gravador de dvd/cd, 04 interfaces usb, placa de rede integrada 10/100 mbit, wireless 801.11, com monitor mínimo de 15 polegadas. softwares instalados: win-	Diária (com disponibilidade de 10 equipamentos por dia, durante 2 dias).	20	R\$ 286,51	R\$ 5.730,20

	dows 10, explorer e office, mozilla firefox e broffice, última versão e completo, com aplicativos zip, acrobat reader e flash reader, incluindo mouse óptico.				
20	Caixa de som com pedestal – caixas acústicas de 400w com base p/ tripe com 2 vias, amplificada.	Diária (com disponibilidade de 5 equipamentos por dia, durante 2 dias)	10	R\$ 695,35	R\$ 6.953,50
1.3	MOBILIÁRIO				
21	Cadeiras tipo medalhão (palco abertura)	Diária (com disponibilidade de 20 unidades por dia, durante 1 dia)	20	R\$ 75,28	R\$ 1.505,60
22	Púlpito / tribuna de acrílico.	Diária (com disponibilidade de 1 unidade por dia, durante 2 dias)	02	R\$ 307,74	R\$ 615,48
1.4	ESTRUTURAS				
23	01 (um) palco em estrutura modulada metálica, nas dimensões de 15,00m x 6,00m x 1,00m de altura, pé-direito de 4,00m; com piso em compensado estruturado com perfil metálico recapeado com carpete na cor preta; incluindo grid em estrutura treliçada de alumínio (boxtruss) para iluminação, fly, e escada de acesso.	Diária (com disponibilidade de 1 unidade por dia, durante 2 dias)	02	R\$ 16.554,58	R\$ 33.109,16
24	Estrutura: 06 balcões em estrutura de alumínio com painéis de ts medindo 1.00x0.5x1.00m com prateleira (sem porta) e adesivo na parte frontal, interligado	Diária (com disponibilidade de 1 unidade por dia, durante 2 dias)	02	R\$ 2.244,50	R\$ 4.489,00

	com testeira de 1.50m elétrica: iluminação através de refletores de led. 06 tomada modelo tripolar dupla para cada estande. mobiliário: 06 lixeiras 06 banquetas altas 01 lixeira comunicação visual: 06 adesivos medindo 0.98x0.47cm 06 adesivos no balcão de 0.98x0.94cm.				
25	Aluguel de espaço para evento com 1 auditório/teatro capacidade para 600 pessoas - com 06 salas com capacidade para 100 pessoas - 05 para trabalhos em grupos e 01 para apoio da equipe.	Diária (com disponibilidade de 1 unidade por dia, durante 2 dias)	02	R\$ 25.166,32	R\$ 50.332,64
26	Apartamento duplo c/café da manhã e jantar.	Diária (com disponibilidade de 90 unidades por dia, durante 2 dias)	180	R\$ 586,79	R\$ 105.622,20
1.5	SOM, ILUMINAÇÃO E LED				
27	Painel led- metro quadrado-resolução 3.9mm, placas de 0,5 x 1,0m, obs.: painel de led 10x3, 01 processadora de vídeo – novastar.	Diária (com disponibilidade de 1 unidade por dia, durante 3 dias)	03	R\$ 7.195,38	R\$ 21.586,14
28	Sonorização palco para ambiente fechado com aproximadamente 700 pessoas de público, contendo: sistema de caixas 2x2, 01 mesa digital 32 canais, 06 microfones sem fio.	Diária (com disponibilidade de 1 unidade por dia, durante 3 dias)	03	R\$ 3.402,62	R\$ 10.207,86
29	Iluminação cenica contando: 06 ribaltas led, 10 refletor par led rgbw, 4 moving head beam 7r, 01 mesada luz - mini winggrand ma.	diária (com disponibilidade de 1 unidade por dia, durante 3 dias)	03	R\$ 2.197,16	R\$ 6.591,48

1.6 DECORAÇÃO					
30	Arranjos florais tipo jardineira ou tipo pedestal e arranjos com tripés com flores nobrese/ outro picaís naturais. para decoração em palcos, áreas de circulação podendo compor palmeiras, bambu.	Diária (com disponibilidade de 6 unidades por dia, durante 1 dia)	06	R\$ 1.031,64	R\$ 6.189,84
31	Arranjo arqueado caído, medindo aproximadamente 1 (um) m de largura por 1 (um) M de altura, composto por flores tropicais e sazonais – mínimo de 150 (cento e cinquenta) unidades de flor.	Diária (com disponibilidade de 1 unidade por dia, durante 2 dias)	02	R\$ 464,20	R\$ 928,40
32	Arco na entrada do evento medindo 2m de altura 3m de comprimento com folhagem, flores tropicais cestaria, cipós e temas amazônicos.	Diária (com disponibilidade de 1 unidade por dia, durante 2 dias).	02	R\$ 5.064,08	R\$ 10.128,16
1.7 ALIMENTAÇÃO					
33	Almoço tipo “quentinha” embalagem tipo bandeja com divisória, com talheres e para bebida garrafinha de suco (200ml). (conferência estadual).	diária (com disponibilidade de 1200 unidades por dia, durante 2 dias)	2400	R\$ 32,19	R\$ 77.256,00
34	Lanche simples: café preto, água mineral, petit fours, doces e salgados. (conferência estadual).	diária (com disponibilidade de 2400 unidades por dia, durante 2 dias)	4800	R\$ 25,19	R\$ 120.912,00
35	Jantar tipo “quentinha” embalagem tipo bandeja com divisória, com talheres e para bebida garrafinha de suco (200ml). (conferência estadual)	diária (com disponibilidade de 180 unidades por dia, durante 1 dia)	180	R\$ 44,76	R\$ 8.056,80
36	Almoço self service, trans-	diária (com dis-	180	R\$ 69,00	R\$ 12.420,00

	lado conferência nacional: belém/brasil/ belém.	ponibilidade de 90 unidades por dia, durante 2 dias)			
37	Jantar self service, traslado conferência nacional: belém /brasil/ belém.	diária (com disponibilidade de 90 unidades por dia, durante 2 dias)	180	R\$ 69,00	R\$ 12.420,00
1.8 SERVIÇO DE MÍDIA AUDIOVISUAL					
38	Serviço filmagem acompanhar toda a programação do conferência estadual com recebimento do material filmado.	diária (com disponibilidade de 1 unidade por dia, durante 2 dias)	02	R\$ 3.315,21	R\$ 6.630,42
39	serviço fotografia - acompanhar toda a programação do conferência estadual com entrega de fotos digitais.	diária (com disponibilidade de 1 unidade por dia, durante 2 dias)	02	R\$ 2.046,82	R\$ 4.093,64
40	Gravação áudio - acompanhar toda a programação do conferência estadual com a entrega do áudio gravado.	diária (com disponibilidade de 1 unidade por dia, durante 2 dias)	02	R\$ 2.367,16	R\$ 4.734,32
1.9 LOCAÇÃO DE TRANSPORTE					
41	Ônibus com motorista, 50 lugares c/ ar condicionado.	diária (com disponibilidade de 4 unidades por dia, durante 2 dias)	08	R\$ 4.709,43	R\$ 37.675,44
42	VAN 10 lugares, com motorista	diária (com disponibilidade de 1 unidade por dia, durante 2 dias)	02	R\$ 2.663,60	R\$ 5.327,20
43	Ônibus 50 lugares, com motorista c/ ar condicionado	diária (com disponibilidade de	04	R\$ 18.098,38	R\$ 72.393,52

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DAS MULHERES



	para conferência nacional em Brasília/DF	2 unidades por dia, durante 2 dias)			
1.10	SERVIÇOS DE RELATÓRIO				
44	02 profissionais com graduação stricto sensu (mestrado ou doutorado) e/ou demais especializações na temática de gênero, ou ainda com experiência em treinamentos (instrutor/professor) atuando nas questões de gênero, como também publicações de livros ou artigos, acompanhar toda a programação do conferência estadual com resultado da entrega do relatório final da VII Conferência Estadual de Políticas Para As Mulheres Do Pará.	diária (com disponibilidade de 1 unidade por dia, durante 2 dias	02	R\$ 4.310,33	R\$ 8.620,66
1.11	MATERIAL GRÁFICO				
45	Crachá: para evento, em papel triplex 300g/m², tam. 10 cm x 15 cm, sem plastificação, com cordão rabo de rato. em policromia com destaque para a cor lilás, que pertencerá à delegada sociedade civil.	UNIDADE	270	R\$ 11,16	R\$ 3.013,20
46	Crachá: para evento, em papel triplex 300g/m², tam. 10 cm x 15 cm, sem plastificação, com cordão rabo de rato. em policromia com destaque para a cor laranja, que pertencerá à convidada.	UNIDADE	150	R\$ 11,16	R\$ 1.674,00
47	Crachá: para evento, em papel triplex 300g/m², tam. 10 cm x 15 cm, sem plastificação, com cordão rabo de rato. em policromia com	UNIDADE	50	R\$ 11,16	R\$ 558,00

	destaque para a cor amarela, que pertencerá à comissão organizadora.				
48	Crachá: para evento, em papel triplex 300g/m², tam. 10 cm x 15 cm, sem plastificação, com cordão rabo de rato. em policromia com destaque para a cor verde, que pertencerá delegadas poder público.	UNIDADE	130	R\$ 11,16	R\$ 1.450,80
49	Cartilha (texto base): com capa em policromia papel couche 230g, miolo em papel couche fosco 115g: acabamento em grampo, laminação fosca na capa, até 30 páginas.	UNIDADE	600	R\$ 13,09	R\$ 7.854,00
50	Folder ii - formato: (a4) - 21 x 29,7 cm/papel: couchê – brilho 115g e impressão: policromia frente e verso.	UNIDADE	600	R\$ 4,14	R\$ 2.484,00
1.12	MATERIAL SERIGRÁFICO				
51	Camisas evento 7ª CONFERENCIA ESTADUAL: básico adulto, gola redonda, mangas curtas 100% algodão, fio 30 ou pv, pintada pelo método serigrafia ou silkscreen na frente e costas. tamanhos P, M, G, GG, EXG	UNIDADE	600	R\$ 30,44	R\$ 18.264,00
52	Faixa institucional com o tema DA 7ª CONFERENCIA: confeccionada em lona, medindo 4X1 M, com serigrafia e suporte para fixação.	UNIDADE	01	R\$ 519,25	R\$ 519,25
53	Banner: confeccionado em lona com acabamento para fixação, em cores e tama-	UNIDADE	04	R\$ 101,29	R\$ 405,16

	nhos 0,80X1,20 M.				
54	Sacola tipo ecobag de algodão personalizada - tamanho 41X 38 gramatura de 210G, alça em nylon reforçada 60 cm - personalizadas arte 20X28.	UNIDADE	600	R\$ 18,33	R\$ 10.998,00
R\$ XXXXXX					

TOTAL	R\$ 784.728,28
--------------	-----------------------

As condições de entrega e recebimento dos serviços são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA 5

Preço

O valor global do contrato é **R\$ 784.728,28 (Setecentos e oitenta e quatro mil, setecentos e vinte e oito reais e vinte e oito centavos)** e todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes de sua execução estão *inclusas* neste preço, como tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do contrato.

CLÁUSULA 6

Dotação orçamentária

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria do orçamento do Estado do Pará.

Gestão/Unidade	33101.
	01759000055
Fonte	02759000055
Programa de Trabalho	14.122.1297.8338.
Elemento de Despesa	33.90.39.00

CLÁUSULA 7

Reajuste

7.1 O contrato será reajustado pelo IPCA.

7.2 É devido reajuste contratual apenas a cada **12 meses**, a contar de **10 /07/2025**.

7.3 O reajuste se *restringirá* ao valor do *saldo contratual* existente na data em que aquele for devido.

7.4 O reajuste será realizado *de ofício* pelo CONTRATANTE mediante a aplicação do índice de correção monetária mencionado na Cláusula 7.1 na base de cálculo do item 7.3.

7.5 O reajuste será automático e independerá de requerimento do CONTRATADO.

7.6 O reajuste será realizado por *simples apostila*.

7.7 No caso de atraso ou não divulgação do índice do item 7.1, o CONTRATANTE utilizará a sua última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.8 Caso o índice do item 7.1 venha a ser extinto ou não possa mais ser utilizado, as PARTES elegerão novo índice, fixando-o por meio de termo aditivo.

7.9 Não será devido reajuste quando o atraso na entrega do bem for atribuível ao CONTRATADO.

CLÁUSULA 8

Pagamento

8.1 O pagamento será efetuado quando da conclusão do serviço:

8.2 O pagamento será realizado em 30 dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou fatura atestada pelo fiscal do contrato.

8.3 O pagamento será efetuado por ordem bancária para conta de titularidade da CONTRATADO, cujos dados são:

Banco Banpará.

Agência xxxx-X.

Conta xxxxxx-X.

8.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal, fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadim-

plênia, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO adote as medidas para saneamento das pendências.

8.5 Na hipótese do item 8.3, o prazo para pagamento começará a correr depois da comprovação da regularização da pendência, sem ônus à CONTRATANTE.

8.6 A data do efetivo pagamento será considerada aquela que constar da ordem bancária emitida para quitação da nota fiscal ou fatura.

8.7 A regularidade fiscal do CONTRATADO deve ser verificada pelo CONTRATANTE por ocasião do pagamento por meio de consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou, na impossibilidade de acesso a ele, devem ser consultados sítios eletrônicos oficiais ou, ainda, ser solicitada a documentação física listada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21.

8.8 A constatação de irregularidade fiscal do CONTRATADO não impede o pagamento do que foi executado, mas constitui falta contratual, a ser sancionada em procedimento de inexecução contratual.

8.9 Antes da instauração do procedimento de inexecução contratual a que faz menção o item 8.7, o CONTRATADO deve ser notificado para regularizar a pendência no prazo de **5 dias úteis**. Não sendo regularizada, deve-se instaurar o procedimento de inexecução contratual, ofertando contraditório e ampla defesa ao CONTRATADO.

8.10 A instauração do procedimento de inexecução contratual não impede o pagamento dos serviços que já foram entregues.

8.11 Diante da gravidade do caso concreto e para proteger o Erário e o interesse público, a autoridade competente pode decidir pela suspensão do contrato, ocasião em que somente serão pagos os serviços já entregues.

8.12 Caso ao final do procedimento a que faz menção a parte final do item 8.8 a autoridade decida pela rescisão contratual, o pagamento será sustado automaticamente.

8.13 A inadimplência do CONTRATADO junto ao SICAF é causa de rescisão contratual, exceto se a autoridade máxima do CONTRATANTE justificar a necessidade de manutenção do contrato por motivo de economicidade, segurança estadual ou outro de interesse público de alta relevância.

8.14 O CONTRATANTE efetuará a retenção tributária prevista na legislação aplicável por ocasião do pagamento.

8.15 O CONTRATADO optante do Simples Nacional não sofrerá retenção tributária em relação aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, mas o pagamento ficará condicionado à comprovação, por documento oficial, de que o CONTRATADO é beneficiário do tratamento tributário previsto na Lei Complementar Federal nº 123/06.

CLÁUSULA 9

Garantia de cumprimento contratual

9.1 Não há exigência de prestação de garantia de cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA 10

Obrigação das partes

10.1 O CONTRATANTE tem a obrigação de:

- a. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com este contrato, Termo de Referência e anexos.
- b. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- c. Notificar o CONTRATADO sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido para que ele seja substituído, reparado ou corrigido às suas expensas.
- d. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações do CONTRATADO.
- e. Efetuar o pagamento do objeto fornecido no prazo, forma e condições aqui estabelecidos.
- f. Aplicar ao CONTRATADO as sanções decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato.
- g. Decidir sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos meramente protelatórios, manifestamente impertinentes ou de nenhum interesse à boa execução do ajuste.

10.2 O CONTRATADO tem a obrigação de:

- a. Entregar o objeto no prazo constante no Termo de Referência, acompanhado do manual do usuário com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
- b. Aceitar acréscimos ou supressões unilaterais impostos pelo CONTRATANTE de até 25% do valor atualizado do contrato, nas mesmas condições pactuadas inicialmente.
- c. Responsabilizar-se pelos vícios e danos do objeto, nos termos dos arts. 12, 13 e 17 a 27, da Lei Federal nº 8.078/90.

- d. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo de até **24 horas** antes da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- e. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar esclarecimentos ou informações por eles solicitados.
- f. No prazo fixado pelo fiscal do contrato, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual ou dos materiais empregados.
- g. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do cumprimento deste contrato e de todo dano causado ao CONTRATANTE ou a terceiros, cuja responsabilidade não será reduzida pela fiscalização ou acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, o qual ficará autorizado a descontar o valor dos danos sofridos dos pagamentos devidos ou da garantia.
- h. Na hipótese do item 8.6, parte final, quando solicitado o CONTRATADO deverá entregar ao CONTRATANTE os seguintes documentos:
 - 1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social.
 - 2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União.
 - 3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital da sede do CONTRATADO.
 - 4. Certidão de Regularidade do FGTS.
 - 5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
 - 6. Nota fiscal atestada pelo fiscal do contrato.
- i. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.
- j. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de **24 horas**, qualquer ocorrência anormal que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- k. Manter durante a vigência do contrato todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação, na contratação direta.
- l. Cumprir durante todo o período de execução do contrato a reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social, aprendiz e outras reservas de cargos previstas na legislação.
- m. Comprovar o cumprimento da alínea acima no prazo fixado pelo fiscal do contrato, indicando os empregados que preencheram as referidas vagas.

- n. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento do quantitativo de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos do art. 124, II, *d*, da Lei Federal nº 14.133/21.
- o. Cumprir as normas de segurança do CONTRATANTE, além da legislação vigente em âmbito federal, estadual e municipal.

CLÁUSULA 11

Responsabilidade por danos

11.1 A responsabilidade pelos danos causados por ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinado, é exclusivamente do CONTRATADO.

11.2 A responsabilidade pelos compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros é exclusivamente sua.

11.3 O CONTRATANTE não responderá pelos compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução deste contrato, ou por qualquer dano causado por ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA 12

Infrações e sanções administrativas

12.1 Constituem infrações administrativas do CONTRATADO a serem punidas com as seguintes sanções:

Infração	Penalidade
	Advertência*
a. Dar causa à inexecução parcial do contrato.	* Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de “ <i>Impedimento de licitar e contratar</i> ”.
b. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao CONTRATANTE ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.	Impedimento de licitar e contratar* * Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave,

- c. Dar causa à inexecução total do contrato.
- d. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.
- e. Deixar de manter sua proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
- f. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.
- g. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato.
- h. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- i. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- j. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame.
- k. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13.
- ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de “*Declaração de inidoneidade para licitar e contratar*”.
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**

12.2 O atraso superior a **10 dias corridos** autoriza a rescisão do contrato por seu descumprimento, nos termos do art. 137, I, da Lei Federal nº 14.133/21.

12.3 A aplicação das sanções previstas neste contrato *não exclui* a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

12.4 As sanções podem ser *cumuladas* com as seguintes multas:

Multa

Moratória

- a. **2%** sobre o valor da parcela inadimplida por dia de atraso injustificado até o limite de **10 dias corridos**.

Compensatória

- 2%** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do seu objeto.

12.5 Antes da aplicação das sanções, o CONTRATADO será notificado para apresentar defesa no prazo de **15 dias úteis**, contado de sua intimação.

12.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor devido ao CONTRATADO, além da perda deste valor, a diferença será descontada da garantia prestada e/ou será cobrada judicialmente.

12.7 Antes do ajuizamento da cobrança, a multa poderá ser recolhida administrativamente em até **15 dias úteis**, a contar do trânsito em julgado da decisão administrativa.

12.8 A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo em que seja assegurado o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando o *rito especial* previsto no art. 158 da Lei Federal nº 14.133/21 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9 A aplicação das sanções deve observar:

- a. A natureza e gravidade da infração.
- b. As peculiaridades do caso.
- c. As circunstâncias agravantes e/ou atenuantes.
- d. Os danos causados ao CONTRATANTE.
- e. A implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10 As infrações administrativas tipificadas como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/13 serão apuradas e julgadas em conjunto com as infrações previstas neste contrato, nos mesmos autos.

12.11 A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada quando for utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados o contraditório, ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.12 No prazo de **15 dias úteis**, a contar da data de aplicação da sanção, o CONTRATANTE informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções aplicadas por ela, para publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

12.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA 13

Alterações do contrato

13.1 As alterações contratuais serão disciplinadas pelo art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

13.2 Caso haja interesse público, o CONTRATANTE pode alterar unilateralmente o contrato para impor acréscimos ou supressões de até **25%** do valor atualizado do contrato, mantidas as mesmas condições pactuadas inicialmente.

13.3 As PARTES podem acordar suprimir o objeto do contrato em percentual superior a 25% do valor inicial atualizado do contrato.

13.4 Os acréscimos ou supressões não podem transfigurar o objeto da contratação.

13.5 Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por *simples apostila*, dispensada a celebração de termo aditivo, conforme art. 136 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA 14

Extinção do contrato

14.1 O contrato se extingue quando todas as obrigações de ambas as PARTES forem cumpridas, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado.

14.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que o CONTRATANTE deverá providenciar a readequação do cronograma fixado para cumprimento do contrato.

14.3 Se a não conclusão do contrato decorrer de culpa do CONTRATADO, ele ficará constituído em mora, devendo ser instaurado procedimento de inexecução contratual para a aplicação das sanções administrativas cabíveis.

14.4 Na hipótese do item 14.3, o CONTRATANTE poderá optar, ainda, pela extinção do contrato e adotar as medidas previstas em lei para a continuidade da execução do objeto.

CLÁUSULA 15

Fiscalização

O cumprimento do contrato terá como Fiscal a servidora Telma Maria Medeiros de Lima, CPF nº 425.650.572-53, matrícula nº 54185843 e Kelly Regina Castro Castelo Branco, CPF nº 330.858.542-15, matrícula 57190634, ambas lotadas na Diretoria de

Articulação de Políticas para Mulheres (DAPM), conforme ato a ser publicado no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA 16

Interpretação

As dúvidas interpretativas sobre as cláusulas deste contrato deverão ser suscitadas ao CONTRATANTE e serão decididas por ele, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, seus regulamentos, Lei Estadual nº 8.972/20 e observando a jurisprudência dos Tribunais sobre o assunto.

CLÁUSULA 17

Tratamento adequado dos conflitos de interesse

Observado o disposto na Cláusula 16, permanecendo o conflito de interesse, as PARTES se comprometem a submeter a disputa *preferencialmente* à CÂMARA DE NEGOCIAÇÃO, CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL para dirimir os conflitos decorrentes deste contrato de maneira consensual, conforme Lei Complementar Estadual nº 121/19.

CLÁUSULA 18

Divulgação e publicação

18.1 O CONTRATANTE divulgará este contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em até **20 dias úteis** e o publicará no Diário Oficial do Estado em forma de extrato, no prazo de **10 dias úteis**.

18.2 Os prazos contidos no item 18.1 são contados da data da assinatura do contrato.

CLÁUSULA 19

Vigência

19.1 O contrato terá vigência de **06 meses**, com início em **20/08/2025** e término em **20/02/2026**.

19.2 Quando o objeto não for concluído no período acima fixado, o prazo de vigência do contrato será *automaticamente prorrogado*, sem prejuízo da aplicação dos itens 14.3 e 14.4, quando a não conclusão decorrer de culpa do CONTRATADO.

19.3 Antes da prorrogação da vigência do contrato, o CONTRATANTE deverá verificar a regularidade fiscal do CONTRATADO, consultar o CEIS e o CNEP, emitir as certidões

negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

CLÁUSULA 20

Foro

As PARTES elegem o foro da Comarca de Belém-PA para resolver os litígios oriundos deste contrato, observado o disposto na Cláusula 17.

Belém (PA), 20 de agosto de 2025.

CLEIDE MARIA
AMORIM DE
OLIVEIRA
MARTINS:104295
49253

Assinado de forma
digital por CLEIDE MARIA
AMORIM DE OLIVEIRA
MARTINS:10429549253
Dados: 2025.08.20
11:41:58 -03'00'

**CLEIDE MARIA AMORIM DE
OLIVEIRA MARTINS**

Secretária Adjunta de Estado das Mu-
lheres
Contratante

PATRICIA MASLOVA
DOS SANTOS
MOREIRA
GODOY:4320410424
9

Assinado de forma digital
por PATRICIA MASLOVA
DOS SANTOS MOREIRA
GODOY:43204104249
Dados: 2025.08.20
10:51:20 -03'00'

**PATRÍCIA MASLOVA DOS SANTOS
MOREIRA E GODOY**

Contratado

Keyla J. Vale
696.165.152-68

Maria Feliza Loureiro Doming

039.685.282-02

